



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Curso de Especialização em Manufatura Avançada (Indústria 4.0)

REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na realização de um trabalho de caráter teórico e/ou prático, condizente com a formação oferecida pelo curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Manufatura Avançada (Indústria 4.0), do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), campus Restinga, no qual o(a) estudante está matriculado, sendo supervisionado(a) por um(a) professor(a) orientador(a), e um(a) coorientador(a) (este(a) último(a) opcional), implicando na elaboração de uma produção textual e da sua defesa perante uma banca examinadora.

Art. 2º O TCC é componente obrigatório, presente na estrutura curricular do curso de Especialização em Manufatura Avançada (Indústria 4.0) do IFRS, campus Restinga.

Art. 3º O TCC será construído, preferencialmente, ao longo do 3º (terceiro) semestre do curso, tendo o(a) estudante um prazo máximo acrescido de 90 (noventa) dias em período letivo, após a conclusão do 3º (terceiro) semestre letivo, para a realização da sua defesa perante banca examinadora.

§ 1º Os temas e orientador do TCC serão definidos, preferencialmente, ao longo do 3º (terceiro) semestre do curso, devendo ser aprovados pelo Colegiado do Curso, por meio de matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º O estudante deverá matricular-se no componente curricular do TCC durante o início do 3º semestre do curso e entregará um formulário específico contendo no mínimo 2 temas de pesquisa e com sugestão de no mínimo 2 orientadores(as) para o seu trabalho (com justificativa).

§ 3º A homologação do tema de TCC será feita pelo Colegiado.

§ 4º O prazo para entrega/defesa será posterior ao último semestre do curso, com prazo estendido de 90 dias letivos.

§ 5º Pedidos de prorrogação de prazo deverão ser avaliados pelo Colegiado do Curso, conforme solicitação assinada pelo estudante e orientador, conforme modelo no ANEXO I.

Art. 4º O TCC deverá ter o formato de artigo científico, conforme regras expressas neste regulamento.

- Papel: A4 (29,7 x 21 cm)
- Orientação do papel: retrato
- Margens: superior - 3 cm , inferior - 2 cm, direita - 2 cm e esquerda - 3 cm
- Formato: PDF

- Fonte: Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento normal
- Espaçamento: simples
- Parágrafo: justificado
- Páginas: mínimo de 8 (oito) e máximo de 16 (dezesseis), incluindo tabelas, figuras, referências bibliográficas e notas de final de texto. O título do trabalho deve constar na primeira página.
- Paginação: inserir número de páginas no rodapé com alinhamento ao lado direito
- Citações e referências bibliográficas: Manual Acadêmico do IFRS/ABNT
- Resumo: máximo de 250 (duzentos e cinquenta) palavras
- Palavras-chave: máximo de 3 (três) palavras

Art. 5º. Para a elaboração do trabalho de conclusão de curso, o(a) discente solicitará a designação de docente orientador(a), cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do curso.

§ 1º Poderá haver, um(a) co-orientador(a) do trabalho, podendo ser ou não docente do curso, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado.

§ 2º O(A) discente poderá solicitar mudança de docente orientador(a), mediante solicitação fundamentada, cabendo a decisão final ao Colegiado do curso.

§ 3º O(A) docente orientador(a) poderá, mediante solicitação fundamentada, interromper o trabalho de orientação, cabendo a decisão final ao Colegiado do curso.

Art. 6 O(A) docente orientador(a) deverá requerer ao(à) Coordenador(a) do curso a defesa do trabalho de conclusão de curso, anexando ao requerimento declaração de que este está em condições de ser julgado(a), para pronunciamento do Colegiado do Curso.

Art. 7 Os trabalhos de conclusão de curso poderão ser julgados por uma banca examinadora, homologada pelo Colegiado de Curso e sob a presidência do(a) orientador(a), constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, incluindo o(a) orientador(a), dentre os quais, no mínimo, 1 (um(a)) não deverá ter vínculo formal com o curso.

§ 1º A banca examinadora do trabalho de conclusão de curso deverá ser constituída exclusivamente por membros com titulação mínima de Mestre(a).

§ 2º Além do número mínimo de examinadores(as), haverá, obrigatoriamente, a indicação de dois membros suplentes da comissão, obedecendo-se os critérios de instituição de origem e de titularidade.

§ 3º O(A) orientador(a) deverá informar, à coordenação do curso, os dados da banca examinadora, tais quais: a composição com a titulação, o local e a data de defesa, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de homologação pelo Colegiado.

§ 4º A banca examinadora será realizada em sessão presencial ou através de videoconferência e terá a duração de 20 a 30 minutos para defesa do trabalho pelo discente acrescida em até 30 minutos, destinados para arguições dos membros da banca.

Art. 8 A defesa do trabalho de conclusão de curso, deverá ser realizada publicamente, exceto quando os conteúdos envolverem conhecimentos passíveis de serem protegidos por direitos de propriedade intelectual conforme solicitado pelo(a) discente, aprovado pelo Colegiado e com a ciência do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFRS.

Art. 9 A banca examinadora, por maioria de seus membros, decidirá por meio de parecer fundamentado na Ficha de Avaliação (ANEXO II), lavrado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não do trabalho de conclusão de curso, especificando-o como Aprovado ou Não Aprovado, e especificando uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será aprovado(a) o(a) discente que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete) no TCC.

Parágrafo único. A banca examinadora, através de parecer conjunto fundamentado, e lavrado na Ata da Sessão, poderá exigir modificações no trabalho de conclusão do curso e estipular prazo para reenvio da versão corrigida, privilegiando o tempo máximo de integralização a que tem direito o(a) discente para a conclusão do curso, que é de 3,0 anos.

Art. 10 O(A) discente, no caso de parecer Não Aprovado, poderá requerer ao(à) Coordenador(a) do curso, com anuência do(a) docente orientador(a), nova defesa do trabalho de conclusão de curso, uma única vez, em um prazo máximo de até 2 (dois) meses, a contar da data da primeira defesa.

Parágrafo único. Poderá ser constituída nova banca examinadora de acordo com o definido no Art. 7.

Art. 11 Compete ao professor(a) orientador(a):

I – Orientar o(a) discente na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a defesa e entrega da versão final do trabalho;

II – Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o(a) orientando(a);

III – Informar ao orientando(a) sobre normas, procedimentos e critérios do TCC;

IV – Realizar reuniões de orientação com o(a) estudante;

V – Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, avaliá-lo e encaminhá-lo ou não à Banca Examinadora;

VI – Definir, juntamente com o(a) orientando(a), os nomes dos(as) avaliadores(as) convidados(as) para a constituição da Banca Examinadora;

VII – Convidar os(as) avaliadores(as) para a composição da Banca Examinadora;

VIII - Presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado, recolhendo os pareceres dos demais componentes da banca e encaminhá-los à coordenação de curso juntamente com a ata de apresentação e defesa do TCC;

IX – Em havendo sugestões de adequação do trabalho, receber, depois da defesa, a nova versão do trabalho, conferindo se as sugestões dadas pela Banca Examinadora foram ou não atendidas.

Art. 12 São obrigações do(a) orientando(a):

I - Apresentar toda a documentação solicitada pela coordenação do curso e pelo(a) professor(a) orientador(a);

II - Definir a temática do TCC em conjunto com seu(sua) orientador(a);

III - Informar-se sobre as normas e as datas do TCC;

IV - Cumprir as normas e as datas de entrega do TCC;

V - Agendar, no mínimo, 3 (três) encontros de orientação;

VI - Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu(sua) orientador(a);

VII - Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;

VIII - Definir, juntamente com o(a) professor(a) orientador(a), os nomes dos(as)

professores(as) convidados(as) para a constituição da Banca Examinadora;

IX - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sites da Internet, entre outros, descartando todas as formas e tipos de plágio.

Art. 13 O(A) aluno(a) deverá, obrigatoriamente, entregar, para a coordenação do curso, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a defesa, a versão digital corrigida do trabalho e o formulário assinado para a publicação eletrônica na biblioteca do Campus (ANEXO III).

Art. 14 Ao IFRS reserva-se o direito de disponibilizar os TCCs em cópia eletrônica, ou por intermédio de mídias diversas, na biblioteca institucional e na internet.

§ 1º Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho (se informado pelo(a) orientador(a) à coordenação de curso), estes não serão divulgados eletronicamente na biblioteca do IFRS e na internet.

§ 2º Para a disponibilização dos trabalhos, o(a) discente deverá preencher e assinar um documento cedendo, total ou parcialmente, seus direitos autorais sobre o trabalho.

Art. 15 Os casos omissos a esta normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Manufatura Avançada (Indústria 4.0) do IFRS – Campus Restinga.

Porto Alegre, 18 de junho de 2025

Prof. Dr. Alessandro Cristovão Bonatto
Coordenador do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Manufatura Avançada
(Indústria 4.0)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DEFESA DE TCC

ALUNO(A):

INGRESSO (SEMESTRE/ANO):

ORIENTADOR(A):

TÍTULO DO TRABALHO:

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO:

SOLICITAÇÃO:

Eu, _____, solicito prorrogação do prazo de Defesa de TCC por _____ dias pela justificativa acima apresentada.

Declaro estar ciente de que: o prazo máximo de prorrogação é de 90 (noventa) dias em período letivo (a contar do último dia para defesa no prazo normal); o pedido de prorrogação será apreciado pelo Colegiado do curso e coordenação para deliberação; devem ser respeitados os prazos regimentais para agendamento de banca e entrega do trabalho dentro do período de prorrogação; o discente poderá solicitar prorrogação uma única vez no curso.

ASSINATURAS OBRIGATÓRIAS:

Assinatura do(a) discente: _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título do trabalho:

Autor:

Data da defesa:

Orientador(a):

Coorientador(a):

Avaliador 1:

Avaliador 2:

Parecer da banca:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA BANCA:

() Aprovado(a). Nota final: _____

() Não Aprovado(a). Nota final: _____

Assinaturas:

Orientador/Coorientador: _____

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Autor do trabalho: _____

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

1. Identificação do autor e do documento

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Curso: _____ Campus: _____

Tipo de trabalho: () Relatório de Estágio () TCC () Dissertação () Tese

() Outros. Especifique: _____

Nome do(a) orientador(a): _____ Data da apresentação:

____/____/____

Título do documento:

2. Restrições (período de embargo): () sim () não

Em caso afirmativo, informe a data de liberação: ____/____/____ (no
máximo até dois anos após a data da apresentação)

Justificativa: _____

—

3. Autorização para disponibilização no Repositório Digital / Biblioteca Digital do IFRS.

() Autorizo o IFRS a depositar e disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, no Repositório Digital / Biblioteca Digital para fins de leitura e/ou impressão pela Internet.

() Não autorizo o IFRS a depositar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, no Repositório Digital / Biblioteca Digital.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura do(a) autor(a) ou seu(sua) representante legal

Assinatura do(a) orientador(a)